Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3
Carimbado Eletronicamente

EXMO. SR DR JUIZ DE DIREITO DA ___ VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO/RJ.

UBIRAJARA CAMPOS DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor-motorista, portadora da CTPS n.º 73.154, série 046/RJ, RG nº.:020.68290-2 expedida pelo IFP/RJ, CPF:329.154.547-87, residente e domiciliado na Rua Dom Helder Câmara , nº 1501, Bloco.11, apto 205, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.973-010, vem por seu advogado infra-assinado propor o presente

REQUERIMENTO DE FALÊNCIA

em face de **VICTORY IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA E OUTRAS**, com **CNPJ n.º 32.206.716/0001-36**, com sede nesta cidade Rua Bucareste , 68-Vigário Geral, Rio de Janeiro/ RJ Senador Pompeu, nº 60, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-291, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Inicialmente, requer a Vossa Excelência que as publicações e Notificações do patrono da Autora sejam feitas em nome do seu Advogado, **Dr. Christóvão Celestino da Silva – OAB/RJ 77.766, com escritório na A. Almirante Barroso, nº.22, Conjunto 701/702, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20031-000.**

PRELIMINAR DE GRATUIDADE

Vem o Suplicante declarar que de acordo com o artigo 4º e seu § 1º da Lei 1060/50, com a nova redação introduzida pela Lei 7.510 bem como o parágrafo 5º do artigo 5º acrescida pela Lei 7.871, que não tem condições financeiras para arcar com as custas

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
4
Carimbado Eletronicamente

e honorários de advogado, sem prejuízo próprio e de sua família, pelo que faz jus ao Benefício da Gratuidade de Justiça.

DOS FATOS:

O Requerente é credor da quantia líquida, certa e exigível de **R$ 91.097,46 (noventa e um mil e nove e sete reais e quarenta e seis centavos)**, na data de **31/08/2017**, possuidor do **TITULO DE CRÉDITO/CERTIDÃO DE CRÉDITO** extraída dos autos da Reclamação Trabalhista **nº 0056100-17.2005.5.01.0011, que tramitou no R. Juízo da 11ª Vara do Trabalho da Comarca do Rio de Janeiro**, conforme documentos em anexos.

Em virtude da requerida se esquivar ao pagamento da execução acima apontada, a requerente prejudicada naquele procedimento de execução, optou por ingressar com o **PROCEDIMENTO DE PEDIDO DE FALÊNCIA.**

É digno de nota que a requerida depois de citada na execução, não desempenhou, nem indicou a penhora quantias que garantissem a execução no prazo legal, e assim, feriu o principio da pontualidade, autorizando, por conseguinte, o procedimento falimentar ora requerido.

DO MÉRITO

Percebe-se, portanto, que todo o sistema normativo se harmoniza no sentido de coibir qualquer espécie de tentativa de se furtar à observância da satisfação dos créditos pela ordem estatuída pelo Decreto-lei nº 7.661/45.

Nesta mesma trilha, como não poderia deixar de ser, está o entendimento do colendo Tribunal Superior do Trabalho, onde se lê:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
5
Carimbado Eletronicamente

"TRIBUNAL: TST. ACÓRDÃO NUM: 520057. DECISÃO: 10 03 1999. TIPO: RR NUM: 520057. ANO: 1998. TURMA: 4ª. REGIÃO: 3ª. UF: MG. RECURSO DE REVISTA. ÓRGÃO JULGADOR - QUARTA TURMA. *FONTE:* DJ DATA: 26 03 1999. PG: 00187. RECORRENTE: JOÃO GUILHERME DO AMARAL. RECORRIDA: MASSA FALIDA DE COMERCIAL EQUADOR LTDA. *RELATOR:* MINISTRO LEONALDO SILVA".

EMENTA

MASSA FALIDA - COMPETENCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EXECUÇÃO TRABALHISTA. A EXECUÇÃO DOS CREDITOS TRABALHISTAS DEVE SE PROCESSAR NO JUIZO UNIVERSAL, UMA VEZ QUE A COMPETENCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO RESTRINGE-SE À DECLARAÇÃO DO CREDITO TRABALHISTA E À FIXAÇÃO DE SEU MONTANTE (ARTIGOS VINTE E TRES E QUARENTA DA LEI SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM DE QUARENTA E CINCO E SETECENTOS E SESSENTA E OITO E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE, PARAGRAFO PRIMEIRO, DA CLT)."

Ora, se assim não se desse, ter-se-ia uma forma de burlar a ordem de preferência. Tal medida protetiva deixaria de se efetivar, com graves riscos, inclusive, ao próprio empregado, que, no juízo falimentar, tem prioridade absoluta para o recebimento de seu crédito.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer a procedência da ação e o deferimento dos seguintes pedidos:

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
6
Carimbado Eletronicamente

1- Deferimento do **Beneficio da Gratuidade de Justiça** por estarem presentes os pressupostos requeridos na Lei que regulamenta o beneficio;

2- A citação da requerida, para no prazo legal, efetue o pagamento do *quantum debeatur* devido, acrescidos de juros e, em caso de não cumprimento do pagamento, que seja **DECLARADA A FALÊNCIA**, depois de cumpridas as formalidades;

3- Que seja a requerida condenada ao pagamento dos honorários advocatícios, na base de **20%, do valor da condenação.**

Protesta por todos os tipos de provas, especialmente a documental.

Dá-se a presente, o valor de **R$ 91.097,46 (noventa e um mil e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) na data de 31/031/08/2017.**

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Rio de janeiro, 31 de outubro de 2017.

Dr. Christóvão Celestino da Silva – OAB/RJ – 77.766